



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 114/2022

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar a lei municipal nº 2999, de 05 de junho de 2012, mais especificamente em seu artigo 16, que trata da gratificação ao servidor designado para atuar junto ao serviço de informação ao cidadão.

O que pretendemos é corrigir o valor, aumentando para R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais a referida gratificação, uma vez que a responsabilidade do servidor frente as inúmeras obrigações impostas por legislações superiores têm aumentado consideravelmente nos últimos tempos.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 29 de junho de 2022.



MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 114/2022

de 29 de junho de 2022

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2999,
DE 05 DE JUNHO DE 2012**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 16 da Lei Municipal nº 2999, de 05 de junho de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16. Fica instituída gratificação por exercício de função, que corresponderá a R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser concedida ao servidor designado para a prestação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, durante o período de investidura na função, que sofrerá as correções anuais de acordo com o índice aplicado pela reposição salarial.”

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2999, de 05 de junho de 2012, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário de Administração